

COMUNICADO ANS Nº 97, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 11 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, considerando o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 578ª reunião ordinária, realizada em 19 de setembro de 2022, diante do constante dos autos do processo SEI nº 33910.030344/2022-53, COMUNICA que a Diretoria Colegiada decidiu suspender a adoção de medidas administrativas decorrentes de acompanhamento econômico-financeiro das operadoras de plano de assistência à saúde, bem como de procedimentos de adequação econômico-financeira e regimes de direção fiscal, no casos em que: (a) a insuficiência de margem de solvência seja o único motivador da tomada de medida e (b) atinja operadora de plano de assistência à saúde que se considere, em análise prospectiva, suficiente quanto ao Capital Baseado em Riscos conforme os parâmetros previstos na Resolução Normativa nº 526, de 29 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA ADJUNTA

GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES FISCALIZATÓRIAS

NÚCLEO EM SÃO PAULO

DESPACHO

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 03/DIFIS/2022 ANS, publicada no DOU de 12 de maio de 2022, pela Diretoria de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 483/2022, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: Despacho para Publicação por Edital n.º 01/NUCLEO-SP/DIFIS/2022

PROCESSO 33910.000430/2019-36

1. Intima-se a empresa E-SAÚDE CARD, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 13/06/2022, no julgamento do Processo Administrativo nº 33910.000430/2019-36 (demanda nº 4086585), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

2. A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de análise conclusiva estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da E-SAÚDE CARD.

3. Fica a E-SAÚDE CARD notificada para, querendo, interpor recurso administrativo nos termos do art.40 da RN n.483/2022, por petição, sendo que em sua ausência, o processo será encaminhado para cobrança.

4. A E-SAÚDE CARD poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por petição, via Protocolo Eletrônico, na qual deverá informar o endereço de e-mail para encaminhamento futuro da Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da multa:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN n.º 483/2022, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada, considerando a limitação contida no art. 33, §1º da RN 483/2022 que, remetendo ao art. 27 da Lei nº 9.656/98, estabelece o patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a aplicação das multas no âmbito desta Agência;

4.2. No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art. 40, da RN n.º 483/2022.

5. Informamos que caso a E-SAÚDE CARD opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN, ultrapassado os 75 (setenta e cinco) dias de inadimplência, nos termos da Lei nº10.522/2002.

6. Pelo presente, fica a vossa senhoria cientificada de que deverá enviar a manifestação em resposta a este expediente, seja requerimento de pagamento da multa ou interposição de Recurso, exclusivamente via processo eletrônico a esta Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, aos cuidados do Núcleo SÃO PAULO, por meio do peticionamento intercorrente, conforme orientações constantes da página <https://www.gov.br/ans/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/ans-digital-1>.

7. Por fim, ratificamos a possibilidade dada para celebração de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC), nos termos dos §§1º a 9º do art. 29 da Lei n.º 9.656/98 e da Resolução Normativa (RN) n.º 372, de 2015, tratado em Processo apartado do presente (n.º 33910.040438/2020-79) e cuja oportunidade de manifestação de interesse foi oportunizada a sua empresa pela área da ANS denominada COAJU/DIFIS, como consta descrito no teor do referido Processo.

Anexo

PROCESSO	Auto de Infração	Decisão 1ª Instância
33910.000430/2019-36	67982/2020	Da análise do Auto de Infração n.º 67.982/2020, verifica-se que ele foi lavrado em consonância com os preceitos legais que regem a matéria, não possuindo vício capaz de torná-lo inválido. Diante do exposto, acolho as razões expendidas no Relatório de Análise Conclusiva n.º 2711/NÚCLEO-SP/DIFIS/2022 e julgo procedente o Auto de Infração n.º 67.982/2020, de 18/12/2020, reconhecendo a infração aos artigos 1º e 8º da Lei n.º 9.656/98, c/c artigo 2º, inciso I, da Resolução Normativa n.º 85, com redação dada pela Resolução Normativa n.º 189/2009, e aplico à E-SAÚDE CARD - CNPJ n.º 28.097.267/0001-68 a penalidade de multa no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), com fulcro no art. 18 da RN n.º 124/06, em razão de exercer a atividade de operadora de plano privado de assistência à saúde sem autorização de funcionamento concedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme constatado através da apuração realizada no processo administrativo n.º 33910.000430/2019-36 (iniciado em 08/01/2019).

Agência Nacional de Saúde Suplementar
Diretoria de Fiscalização
NÚCLEO DA ANS SÃO PAULO
Rua Formosa, 367 - Conjunto 2160 - 21º Andar - Edifício CBI - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01049911

DANIELE FERREIRA PAMPLONA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA e a ACCORD FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ: 64.171.697/0001-46).

OBJETO: Complementação de dados e provas adicionais como requisito para validade da concessão de Registro do medicamento bussulfano, expediente nº 0434620/22-3, no âmbito da ANVISA, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 200, de 28 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem vigência de 12 (meses) contada partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, a critério da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022.

SIGNATÁRIOS: NÉLIO CEZAR DE AQUINO, Gerente-Geral de Medicamentos da ANVISA; ANIL KUMAR DHAMANI, Representante Legal da ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.

Processo: 25351.924742/2022-97

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 253028

Nº Processo: 25759.907751/2021-50.

Pregão Nº 1/2022. Contratante: COORD.VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS-SP. Contratado: 45.746.928/0001-58 - . Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de .serviços de manutenção de ar condicionado no pvpaf-santos, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Valor Total: R\$ 9.450,00. Data de Assinatura: 22/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Equipamento com fornecimento de Insumos nº 396/22, Processo nº 077/22, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 50.248.780/0013-03,. Objeto: locação de sistema de automação, composto por 01 (um) equipamento automatizado para análise de testes físico-química de urina, 01 (um) sistema automatizado para análise do sedimento urinário para o HSNC (este sistema podendo ser 01 equipamento ou composto por 02 equipamentos) e 02 (dois) equipamentos, um para o Hospital Conceição e outro para o Hospital Fêmima, de pequeno porte para análise de testes físico-química de urina, serviço com fornecimento de insumos e de todos os materiais de suporte para a realização dos exames para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e sua filial Hospital Fêmima, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal. Em retribuição aos serviços constantes da cláusula primeira prestados pela LOCADORA, o LOCATÁRIO se obriga a pagar o preço máximo estimado de R\$ 583.244,88 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 835/22. Pregão Eletrônico nº 278/22. Data da Homologação: 06/09/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS ENXERTOS PTFE CONSIGNAÇÃO. Valor total: R\$ 169.108,80 (cento e sessenta e nove mil, cento e oito reais e oitenta centavos). Validade 12 (doze) meses. Empresas Classificadas: 04.040.383/0001-82 INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA.

Processo nº 866/22. Pregão Eletrônico nº 288/22. Data da Homologação: 12/09/2022. Objeto: Aquisições do PLAA - Itens de Laboratório: Agitadores de tubos Vórtex e Citocentrífugas. Valor total: R\$56.080,00 (cinquenta e seis mil, oitenta reais). Validade 12 (doze) meses. Empresas Classificadas: 61.012.811/0001-05 NOVA TECNICA IND E COM EQUIP P/ LAB LTDA., 34.994.114/0001-16 VDR IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LAB.

Processo nº 897/22. Pregão Eletrônico nº 297/22. Data da Homologação: 14/09/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EXTENSOR P/INFUSÃO SOLUÇÃO PARENTAL DESCARTÁVEL). Valor total: R\$ 265.392,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais). Validade 12 (doze) meses. Empresas Classificadas: 02.435.100/0001-76 STRONG COM. E REP. LTDA.

Processo nº 630/22. Pregão Eletrônico nº 216/22. Data da Homologação: 13/09/2022. Objeto: Aquisições do PLAA - Itens de Carrinhos de Transporte Diversos (Acondicionamento, Supermercado, Condomínio, Higiênização, Resíduos, Hoteleiro, Apoio, Medicamentos, Emergencia, etc) além de Mesas Cirúrgica, Instrumental e Estante. Valor total: R\$ 864.674,90 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Validade 12 (doze) meses. Empresas Classificadas: 29.926.189/0001-20 SIS COMERCIO DE MAT E EQUIP LTDA., 28.199.997/0001-70 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA., 24.325.538/0001-34 CEGICOMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRO., 03.874.953/0001-77 SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA., 00.595.037/0001-00 LANCO LTDA.

